Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Projeto de Resolução nº 009/2010, DE ___DE _____ DE 2010.

CÂMARA MUNICIPAL
-MOCOCA-
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
1.347	03.05.10	

Dispondo sobre nova redação do Art. 228 e do Parágrafo Único da Resolução nº 09 de 28/12/1992, Regimento Interno da Câmara Municipal.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada dia ____ de _____de 2010, **APROVOU o Projeto de Resolução nº _____/2010**, de autoria da vereadora DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - O art. 228 e o Parágrafo Único da Resolução nº 09, de 28 de dezembro de 1.992 - Regimento Interno da Câmara Municipal, passam a ter a seguinte redação:

.....

Art. 228 - Toda a proposição recebida pela Mesa, após ter sido numerada e datada, será lida pelo 1º Secretário, no Expediente da Sessão.

Parágrafo Único - Serão encaminhadas cópias de todas as proposições de autoria do Poder Executivo, bem como dos Projetos de Emenda à Lei Orgânica e dos Projetos de Resolução, após terem sido protocoladas, a cada vereador, acompanhada do comprovante de recebimento, para que todos tenham ciência das proposituras em tramitação.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 3 de maio de 2010.

Débora Soares P. L. Ventura
DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA
Vereadora (PSDB)

APROVADO
Em 1ª Discussão por UNANIMIDADE
Sessão 04/05/2010
FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Justificativa

A proposta de alteração do Art. 228 e do Parágrafo Único da Resolução nº 09, de 28/12/1992, o Regimento Interno da Câmara Municipal, objetiva organizar adequadamente uma das funções primordiais desta Casa, que á a leitura em sessão de todas as proposituras que são protocoladas na Câmara Municipal e principalmente dar transparência ao processo legislativo e agilizar o acesso e o conhecimento dos Nobres vereadores a todas as proposituras em análise pela Casa, fornecendo cópias para os devidos estudos em tempo hábil antes que o Projeto seja submetido a votação.

A modernização e a transparência em todo o processo legislativo municipal são condições fundamentais ao bom andamento dos trabalhos de todas as Casas Legislativas, e por estas razões solicito o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Resolução.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 3 de maio de 2010.

DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA
Vereadora (PSDB)

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº532/2010.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº009/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

D E S P A C H O

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 03 de maio de 2010.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº532/2010.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº009/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: _____/_____/_____.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Francisco S. G. Fernandes

DATA DA NOMEAÇÃO: 13 / 5 / 2010.

Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº532/2010.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº009/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 31 / 05 / 10.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: _____/_____/_____.

Relator

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA **:- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.009/2010.**

INTERESSADO(A) **:- Vereadora Débora Soares Perucello Ventura**

ASSUNTO **:- Dispondo sobre nova redação do art 228 e do Parágrafo Único da Resolução nº09 de 28/12/1992, Regimento Interno da Câmara Municipal.**

RELATOR **: Francisco Sales Gabriel Fernandes**

Como relator da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões José Luiz Cominato, 31 de maio de 2010.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões José Luiz Cominato, 02 de Agosto de 2010.

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 25ª SESSÃO ORDINÁRIA – 2º PERÍODO
DATA : 02 DE AGOSTO DE 2010
HORÁRIO : 20H00
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA
MATÉRIA : PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº09/2010
TURNO : ÚNICA DISCUSSÃO
PROCESSO : 532/2010

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	ADILSON APARECIDO GUISSO	/		
2-	DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA	/		
3-	EDUARDO ANTONIO BAISI	/		
4-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	/		
5-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	/		
6-	JOÃO BATISTA MARTINS	/		
7-	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	/		
8-	MARCOS DANIEL VICENTE	/		
9-	ORLANDO S. HONORATO SOBRINHO	/		
10-	RAIMUNDO DONIZETE ACÁCIO	/		
	TOTAL::::::::::::::::::::::::::::	10		

RESULTADO

Votos Favoráveis : 10
Votos Contrários : -
Ausentes : -
Total : 10

Débora Soares P. L. Ventura
1ª Secretária

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Resolução nº 05, de 03 de agosto de 2010.

Dispondo sobre nova redação do Art. 228 e do Parágrafo Único da Resolução nº 09 de 28/12/1992, Regimento Interno da Câmara Municipal.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada dia 02 de agosto de 2010, **APROVOU o Projeto de Resolução nº 09/2010**, de autoria da vereadora DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º O art. 228 e o Parágrafo Único da Resolução nº 09, de 28 de dezembro de 1.992 - Regimento Interno da Câmara Municipal, passam a ter a seguinte redação:

.....

Art. 228 Toda a proposição recebida pela Mesa, após ter sido numerada e datada, será lida pelo 1º Secretário, no Expediente da Sessão.

Parágrafo Único - Serão encaminhadas cópias de todas as proposições de autoria do Poder Executivo, bem como dos Projetos de Emenda à Lei Orgânica e dos Projetos de Resolução, após terem sido protocoladas, a cada vereador, acompanhada do comprovante de recebimento, para que todos tenham ciência das proposituras em tramitação.

.....

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 03 de agosto de 2010.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA
1º Secretária

EDUARDO ANTÔNIO BAISI
2º Secretário